



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

Quinta-feira • 23 de Abril de 2026 • Ano XIX • Nº 4585

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações ..... 02 a 112



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2026**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026-DL**

**O MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, AUTORIZA o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, embasado no quanto contido artigo 75, inciso I, e §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, para o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026-DL, devidamente enquadrado no **artigo 75, inciso I, e §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, referente à contratação da empresa **GALLOTTI TRUCKS COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresária Limitada, Empresa de **PORTE DEMAIS**, com sede na Avenida Presidente Dutra, S/N, Lote B, Bairro Felícia, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP: 45.055-480, inscrita no CNPJ sob o nº 32.206.016/0003-03, Inscrição Estadual sob o nº 179.777.700 NO e Inscrição Municipal sob o nº 606577, para **prestação de serviços mecânicos com substituição de peças**, visando a manutenção preventiva/corretiva do veículo MARCA / MODELO / TIPO: **IVECO BUS 10-190 - ORE2 MASCARELLO (AR ARCO + DPM**, CHASSI: 93ZK61LFZS8708846, ANO FAB/MOD: 2024/2024, Placa: SKM5B08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Boninal, Estado da Bahia, no valor total de **R\$ 6.604,45 (seis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), REFERENTE AOS SERVIÇOS e R\$ 6.174,45 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente a PEÇAS E ACESSÓRIOS, conforme anexo a este termo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS** – As despesas para o pagamento desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários,

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE PAGAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	12.361.0021.2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 1.500.1001.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do **artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, também, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Boninal (BA), 23 de abril de 2026.

**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**Pré-Nota(Parcial)**

GALLOTTI VTC - CNPJ:32.206.016/0003-03  
Num.CNAE: 4511104 PRESIDENTE DUTRA,S/N - FELICIA - VITORIA DA CONQUISTA

Modelo 0

**Ordem de Serviço:4757 V1 - SERVIÇO CLIENTE**

Solicitante da Impressão  
THIAGO MOURA

Cliente: 5016 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL  
Veículo: 13630 Modelo: Iveco Bus 10-190 - ORE2 Mascarello (Ar Arco + DPM)  
Chassi: 93ZK61LFZS8708846  
Cor: AMARELO FLORENCE  
Consultor Téc.: THIAGO.MOURA  
Abertura: 25/02/2026 10:48  
Placa: SKM5B08  
Km: 21847  
Data de Emissão: 20/04/2026

**Produtos**

Referência	Descrição	Vi. Unitário	Qtde	Vi. IPI	Vi. Desconto	Sub-total
11055190	FUSIVEL	12,7500	1,00	0,00	0,00	12,75
5801577135	MOTOR DE PARTIDA	6.161,7000	1,00	0,00	0,00	6.161,70
Total IPI:						0,00
Total de Produtos:						6.174,45

**Serviços**

Referência	Descrição	Vi. Unitário	Horas	Vi. Total	Vi. Desconto	Sub-total
SR2	SERVIÇO MECÂNICO	430,0000	1,00	430,0000	0,00	430,00

Condição de Pagamento: CARTAO DE CREDITO

Total de Serviços: 430,00  
Total da O.S.: 6.604,45  
Total de Franquia: 0,00  
Valor do ICMS ST: 0,00  
Valor do ISS Retido: 0,00  
Valor do IRRF Retido: 0,00  
Valor do PIS Retido: 0,00  
Valor do COFINS Retido: 0,00  
Valor do CSLL Retido: 0,00  
Despesas Acessórias: 0,00  
Total da Nota: 6.604,45

**Síntese**

**Ocorrência**

**OCORRENCIA**

CARRO EM GARANTIA FOI SOLICITADO ATENDIMENTO AO SERVIÇO 24 HORAS DA IVECO COM PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE NÚMERO 002908/2026 QUE MANDOU ASSISTÊNCIA NO LOCAL QUE APÓS VERIFICAR QUE O MOTOR DE PARTIDA HAVIA SIDO RETIRADO POR TERCEIROS, CONFORME CONSTA NO MANUAL DE GARANTIA NÃO FO POSSIVEL EFETUAR A TROCA EM GARANTIA DEVIDO AS AVARIAS CONSTAD NAS FOTOS ENVIADAS PARA NÓS.

  
THIAGO MOURA  
(CONSULTOR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL  
(CLIENTE)

**GALLOTTI TRUCKS**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**EDITAL Nº 092/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026**

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, através do Agente de Contratação - AC, designado pelo Decreto Municipal nº 2365, datado de 16 de maio de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a partir do dia **27/04/2026**, estará recebendo a documentação dos interessados para credenciamento/contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Boninal, Estado da Bahia, através da contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação dos serviços, nos termos e condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial: <https://diario.boninal.ba.gov.br/homepage>.

Boninal – Bahia, 22 de abril de 2026.

  
**Holdimar Alonso Paiva**  
Agente de Contratação – AC

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**EDITAL Nº 092/2026**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026**

Edital de Chamamento Público para credenciamento/contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Boninal, Estado da Bahia, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Recebimento das Solicitações de Credenciamento**

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INSCRIÇÃO, PERÍODO, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**LOCAL:** Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal Boninal, Estado da Bahia, situada na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000.

**PERÍODO:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia **27 de abril de 2026**, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado, mantendo-se aberto **até o dia 27 de abril de 2027**.

**ESCLARECIMENTOS:** As informações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital, serão prestados pelo Agente Contratações da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, diariamente, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado.

As informações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital, também poderão ser enviados para a Coordenadoria de Licitações e Contratos através do e-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 1/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**EDITAL Nº 092/2026**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026**

**O MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela **Senhora Adriana Araújo Silva**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade com o final nº 092-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas com o final sob nº 255-49, neste ato denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **credenciar/contratar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Boninal, Estado da Bahia, através da contratação por inexigibilidade de licitação**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I).

**1 – DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

1.1. É objeto do presente Edital o **credenciamento/contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do**

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 2/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Boninal, Estado da Bahia, através da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.**

**1.2.** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4.** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**1.5.** A contratação dos profissionais se dará através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor de cada interessado classificado/credenciado que será convocado para assinatura do contrato.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as **pessoas físicas ou jurídicas** interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

**2.3.** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia.

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 3/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**2.4.** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação/Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**2.5.** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação/Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6.** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7.** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

**2.9.** Não será permitida a inscrição (credenciamento) de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia., visto que **servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.**

### **3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Com fundamento nas hipóteses da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para fins de habilitação/credenciamento, o profissional interessado, deverá comprovar os seguintes requisitos:

SE PESSOA FÍSICA:

**a) Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias.**

**b)** Consulta ao Cadastro Nacional, mantido pela Controladoria-Geral da União-CGU, mediante apresentação de Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS,

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 4/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

CNEP e CEPIM), a ser obtida no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, mediante consulta no Cadastro de Pessoa Física (CPF) - **emissão não superior a 30 dias.**

c) Consulta ao Cadastro Nacional, mantido pelo Tribunal Contas da União -TCU, mediante a apresentação de Certidão negativa de licitante inidôneo, a ser obtida no link: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo/> / [Emitir certidão negativa](#), mediante consulta no Cadastro de Pessoa Física (CPF) - **emissão não superior a 30 dias.**

**Caso conste na Consulta de Situação da proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se **houve fraude** por parte dos interessados **apontada** no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

d) Cópia autêntica do(s) **Documento(s) Pessoal(is)** (documento de identificação pessoal com foto).

e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe do profissional que prestará os serviços.

f) Cópia de comprovante de residência atualizado.

g) Certificado de conclusão de curso - Diploma de Graduação, frente e verso autenticado, ou outro documento equivalente que comprove a formação do profissional, **devidamente registrado no órgão ou entidade competente.**

h) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho, ou seja, cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 02 (dois) anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área, quando for o caso.

i) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria.

j) Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido.

k) Curriculum vitae devendo constar endereços e telefones atuais.

l) Declaração de aceite do edital e de ter conhecimento da tabela de serviços da área/especialidade de que prestará os serviços, ou seja, declaração de aceitação das condições do edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(modelo sugestivo em anexo).**

m) Proposta de Requerimento/Solicitação de Credenciamento e Declarações - a

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 5/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

proposta deverá indicar de forma clara a descrição dos serviços os quais pretende prestar, incluindo quantidade, valor unitário e total, observando o período de 12 (doze) meses **(modelo sugestivo em anexo)**.

n) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do local onde reside o pretendo credenciado e do município de Boninal, Estado da Bahia.

o) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.

p) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.

q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

r) **Certidão negativa de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021).

s) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente com o objeto deste termo de referência por intermédio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

t) Declaração de inexistência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia **(modelo sugestivo em anexo)**.

u) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração, ou seja, declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade **(modelo sugestivo em anexo)**.

SE PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa;

b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica>)

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 6/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

[a.asp](#)), do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa, **emissão não superior a 30 dias;**

**c)** Consulta ao Cadastro Nacional, mantido pela Controladoria-Geral da União-CGU, mediante apresentação de Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), a ser obtida no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, mediante consulta no Cadastro de Pessoa Física (CPF) - **emissão não superior a 30 dias.**

**d)** Consulta ao Cadastro Nacional, mantido pelo Tribunal Contas da União -TCU, mediante a apresentação de Certidão negativa de licitante inidôneo, a ser obtida no link: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo/> / [Emitir certidão negativa](#), mediante consulta no Cadastro de Pessoa Física (CPF) - **emissão não superior a 30 dias.**

**Caso conste na Consulta de Situação da proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte dos interessados apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

**e)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**f)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**g) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**h) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**i) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 7/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**j) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

**k)** Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**l)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**m)** Cadastro Nacional, mantido pela Controladoria-Geral da União-CGU, mediante apresentação de Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), a ser obtida no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, mediante consulta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**n)** Cadastro Nacional, mantido pelo Tribunal Contas da União -TCU, mediante a apresentação de Certidão negativa de licitante inidôneo, a ser obtida no link: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo/> / [Emitir certidão negativa](#), mediante consulta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**o)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica. mantido pelo Tribunal Contas da União - TCU, mediante a apresentação de Certidão negativa de licitante inidôneo, a ser obtida no link: [Certidões Administração Pública Federal](#), mediante consulta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**Caso conste na Consulta de Situação da proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte dos interessados apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

**p)** Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento.

**q)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**r)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 8/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

o objeto contratual. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

**s)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da pretensa credenciada e do município de Boninal, Estado da Bahia.

**t)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.

**u)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**v)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**w)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**x)** Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da Pessoa Jurídica** dentro do prazo de validade.

**y)** Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe da empresa e/ou do profissional, que prestará os serviços.

**z)** Certificado de conclusão de curso - Diploma de Graduação, frente e verso autenticado, ou outro documento equivalente que comprove a formação do profissional (vinculado a empresa) que prestará os serviços, **devidamente registrado no órgão ou entidade competente**.

**aa)** Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria.

**bb)** Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido.

**cc)** Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 02 (dois) anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área, quando for o caso.

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 9/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**dd)** Comprovantes de titulação (RQE, residência médica, pós-graduação Lattu Sensu reconhecida pelo MEC, mestrado, doutorado, cursos na área afim).

**ee)** Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

i. Os documentos devem conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

ii. Os atestados deverão referir-se a ao objeto no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente;

iii. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

iv. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/2021.

**JUSTIFICA-SE A EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, HAJA VISTA QUE É IMPRESCINDÍVEL AO MUNICÍPIO, COMPROVAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO DO CERTAME COM BASE NO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES E/OU ATUAIS, BEM COMO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO APLICADA À ESPÉCIE.**

**ff)** Declaração de aceite do edital e de ter conhecimento da tabela de serviços da área/especialidade de que prestará os serviços, ou seja, declaração de aceitação das condições do edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(modelo sugestivo em anexo)**.

**gg)** Proposta de Requerimento/Solicitação de Credenciamento e Declarações - a

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 10/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

proposta deverá indicar de forma clara a descrição dos serviços os quais pretende prestar, incluindo quantidade, valor unitário e total, observando o período de 12 meses **(modelo sugestivo em anexo)**.

hh) Declaração de inexistência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia **(modelo sugestivo em anexo)**.

ii) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração, ou seja, declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade **(modelo sugestivo em anexo)**.

jj) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(modelo sugestivo em anexo)**.

#### **4 – DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista neste edital **(Item 3)**.

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento** e entregue ao interessado.

4.3. A Comissão de Licitação/Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados **habilitados** e **credenciados** os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo **inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária**.

4.5. Os documentos de de livres consultas em sítios eletrônicos, poderão ser atualizados pelo Comissão de Licitação/Agente de Contratação.

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 11/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

## 5 – DOS RECURSOS

**5.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

**5.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**5.3.** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação/Agente de Contratação, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) ou por publicação do Diário Oficial do Município de Boninal, Estado da Bahia.

**5.4.** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à **Comissão de Licitação/Agente de Contratação** e protocolado na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal Boninal, Estado da Bahia, situada na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000.

**5.5.** O recurso não terá efeito suspensivo.

**5.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**6.1.** Após a análise documental, a Comissão de Licitação/Agente de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementarará sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2.** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

**6.3.** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será **comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) ou por publicação do Diário Oficial do Município de Boninal, Estado da Bahia**, quando então será comunicado/convocado a assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4.** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico: <https://diario.boninal.ba.gov.br/homepage> e publicada no **Diário Oficial do Município**

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 12/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**de Boninal, Estado da Bahia.**

**6.5.** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7 – DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Município de Boninal, Estado da Bahia**.

**7.2.** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.3.** Os serviços deverão ser realizados no **Município de Boninal, Estado da Bahia**, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**7.4.** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

**7.5.** Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos neste edital.

## **8 – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração/Solicitação de Credenciamento.

**8.2.** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores constante do ETP/TR.

**8.3.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 13/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que **ele/ela providencie as medidas saneadoras**. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia.

**8.6. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Finanças verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como, inscrição aos conselhos competentes, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.**

**8.7.** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia.

## **9 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2.** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços **no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.**

**9.3.** Por algum motivo pessoa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 14/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**9.4.** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.5.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.6.** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação/Agente de Contratação, que opinará em **05 (cinco) dias úteis** e as submeterá à **Secretaria Municipal de Saúde** para tomada de decisão.

**9.7.** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal da Saúde, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

#### **10– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados/dirigidos à **Comissão de Licitação/Agente Contratações** da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, no endereço acima indicado, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou ainda pelo e-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

**10.5.** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação **ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Boninal, Estado da Bahia**.

**10.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Comissão de Licitação/Agente de Contratação**, nos autos

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 15/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

do processo de licitação.

## **11– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 16/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A sanção prevista na letra “a” do **item 11.2 (advertência)** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do **item 11.1** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5.** A sanção prevista na letra “b” do **item 11.2 (multa)** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 11.1** deste edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**11.6.** A sanção prevista na letra “c” do **item 11.2 (impedimento de licitar e contratar)** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do **item 11.1** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

**11.7.** A sanção prevista na “d” do **item 11.2 (declaração de inidoneidade para**

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 17/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**licitar ou contratar)** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do **item 11.1** deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do **item 11.1 deste edital** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do **item 11.2**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

**11.8.** A sanção estabelecida na letra “d” do **item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar)** deste edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**11.9.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do **item 11.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do **item 10.2 (multa)** deste edital.

**11.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.11.** A aplicação das sanções previstas **no item 11.2** deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.12.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do **item 11.2 (multa)**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.13.** A aplicação das sanções previstas nas **letras “c” e “d” do item 11.2** deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 18/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

data da intimação.

**11.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.16.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**11.17.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**12.1.** As obrigações do Credenciado constam do Termo de Referência.

## **13- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**13.1.** As obrigações do Credenciante constam do Termo de Referência.

## **14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo (a documentação), submetida à habilitação prevista no **Item 3 deste Edital**.

**14.2.** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia.

**14.3.** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**14.4.** A Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**14.5.** A Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através do Decreto nº 2117, de 06 de março de 2023. A regulamentação DO CREDENCIAMENTO, consta do artigo 36, do mencionado decreto, na forma transcrita abaixo:

“(.....)”

**Art. 36.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de fornecedores ou de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 19/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto das aquisições ou dos serviços.

§ 4º Quando a escolha do fornecedor ou prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição ou critérios e ordem cronológica e prioridade das contratações das aquisições e dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

**§ 5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior:**

I - De 20 (vinte) dias corridos, em se tratando de chamamento público para as aquisições de produtos da Agricultura Familiar;

II – De 30 (trinta) dias corridos, em se tratando de outros produtos ou equipamentos;

**III – Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ficar disponível por até 360 (trezentos e sessenta) dias, quando se tratar da contratação de serviços.**

§ 6º Em se tratando da contratação/aquisição de objetos serviços, somente após o decurso do prazo da recepção das propostas e de documentos que a administração fará o julgamento objetivo e a classificação dos participantes e, a partir deste, proceder aos atos de contratações ou aquisições.

**§ 7º No caso da contratação de serviços, poderá, a critério e termos definidos no edital, proceder às contratações a partir da recepção de propostas e documentos de habilitação exigidas fixadas no instrumento convocatório, permitindo, nestes casos, a contratação dos demais interessados na ordem remanescente e/ou, conforme o caso, aplicado o critério de rodízio e/ou prioridade da contratação, a ser definido de forma objetiva no Edital.**

8º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

(.....)”

**14.6.** A Prefeitura Municipal de Boninal Estado da Bahia, valendo-se do quanto estabelecido no Decreto nº 2117, de 06 de março de 2023, art. 36, § 7º, procederá às contratações a partir da recepção das propostas e dos documentos de habilitação fixadas no instrumento convocatório (assim que declarado os habilitados), **mantendo-se aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, para o credenciamento dos demais**

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 20/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**interessados.**

**14.7.** Os casos omissos serão decididos pela **Comissão de Licitação/Agente de Contratação**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15 – DOS ANEXOS DO EDITAL**

**15.1.** Integram o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar - ETP.

ANEXO III - Modelo de Requerimento de Credenciamento.

ANEXO IV - Declaração/Proposta - Declaração de aceitação das condições do presente Edital.

ANEXO V – Declaração de Não Vínculo.

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

**15.2.** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Boninal (Piatã), Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação.

Boninal - Bahia, 22 de abril de 2026.

  
**Adriana Araújo Silva**

Secretária Municipal de Saúde

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 21/43**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 - E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**Sumário**

1. Introdução
2. Descrição da necessidade
3. Área Requisitante
4. Alinhamento entre a contratação e o planejamento
5. Justificativa da Contratação
6. Natureza do objeto
7. Objetivo da Contratação
8. Escopo da Contratação
9. Critérios de Seleção
10. Relação entre demanda estimada e quantidades previstas/Estimativas das quantidades para a contratação
11. Identificações e análises de soluções
12. Possíveis impactos ambientais
13. Alternativas de mercado
14. Justificativa da escolha da solução
15. Estimativa do valor da contratação
16. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
17. Justificativa de viabilidade
18. Análise de Risco
19. Descrição dos requisitos do potencial contratação
20. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração
21. Considerações finais



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos, instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.
- 1.2.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo definir os parâmetros e elementos descritivos para a contratação de serviços médicos, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Este documento visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência (TR) e o posterior processo licitatório.
- 1.3.** Desta forma, as finalidades do ETP estão destinadas, a analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação, com o objetivo de avaliar todos os aspectos necessários e suficientes para contratação de serviços médicos de saúde.
- 1.4.** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo de **identificar** e **analisar** os cenários para o atendimento da demanda que constam no **Documento de Oficialização da Demanda**, bem como demonstrar a **viabilidade técnica e econômica** das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.
- 1.5.** Disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021 quanto à própria função do ETP:
- 1.6.** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.
- 1.7.** Disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 quanto à própria função do ETP:

---

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos: I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...] § 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos: I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - Os requisitos da aquisição; IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



*outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição; IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis*

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 2.1. Diagnóstico da Necessidade e Alinhamento ao Planejamento Estratégico

A presente contratação de serviços de saúde não constitui um ato isolado, mas uma ação estratégica devidamente alinhada ao **Plano Municipal de Saúde** atendendo ao imperativo de governança estabelecido pelo **Art. 16 da Lei nº 14.133/2021**. O diagnóstico que motiva este certame fundamenta-se na **insuficiência do quadro próprio** para suprir a demanda crescente por atendimentos especializados e de Atenção Básica, configurando a necessidade de uma solução que garanta a continuidade do serviço público essencial. A necessidade de médicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) é essencial, pois elas funcionam como a porta de entrada principal e é o centro ordenador do Sistema Único de Saúde (SUS). O médico na Atenção Básica é essencial para garantir a continuidade para a prestação de serviços consequentemente, a prevenção de doenças e a resolutividade de prevenção.

**Porta de Entrada e Acolhimento:** A Unidade Básica de Saúde é o primeiro ponto de contato. O médico realiza o diagnóstico, acolhe o paciente e decide o melhor encaminhamento, garantindo que o atendimento seja eficiente e de menor deslocamento da população até a unidade de atendimento. Sendo assim, faz-se necessário médico para unidades intinerantes, uma vez que é o preceito do SUS garantir um menor deslocamento da população. **Gestão de Doenças Crônicas, Prevenção e Promoção da Saúde, Continuidade e Longitude do Cuidado, Redução de Custos e Sobrecarga** simbolizam cerca de 80% (oitenta por cento) a 90% (noventa por cento) dos problemas de saúde na unidade local, o médico evita que o cidadão precise procurar serviços de urgência e emergência (UPAs) para casos que não são graves. **Nestes são realizados Procedimentos de Pequeno Porte** realizam intervenções como suturas, curativos complexos, retirada de pontos, lavagem otológica, cantoplastia, entre outros serviços básicos. **Atendimento à Demanda Espontânea**, evitando assim a superlotação em Hospitais.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



O município de Boninal tem a densidade populacional de 13.622 pessoas (Segundo dados oficiais do IBGE) o que caracteriza Hospital de Pequeno Porte (HPP) com 28 leitos, a presença de médicos nessa ótica, é indispensável pois são profissionais tecnicamente capacitados para realização de diagnósticos, definição de condutas terapêuticas, realização de procedimentos cirurgicos de pequeno porte; suturas, partos, estabilização de pacientes, desta maneira só o médico tem a capacidade técnica e legalidade para a realização destes procedimentos de forma técnica e legal, com isso, os médicos são fundamentais para a infraestrutura Hospitalar, garantindo o assistencialismo e ética para atendimento da população.

Sob a ótica constitucional, a fundamentação repousa no **Art. 196 da Carta Magna**, que impõe ao Estado o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações de saúde. Diante da limitação operacional direta do Município de Boninal em oferecer determinadas especialidades, evoca-se a **Lei Federal nº 8.080/1990**, especificamente em seus artigos 2º e 7º, que consagram a saúde como direito fundamental e estabelecem a integralidade da assistência como diretriz do SUS. Assim, a contratação de médicos atua como o instrumento jurídico-administrativo que materializa a **Regionalização e Hierarquização** previstas no **Decreto nº 7.508/2011**, permitindo que a rede municipal ofereça suporte especializado em todos os níveis de complexidade. Dessa forma, uma vez que, o município possui somente duas vagas de Médicos Clínicos Efetivos, amparados pela Lei Orgânica Municipal, e devido a necessidade de atendimento, já que o município possui quatro Unidades Básicas de Saúde, Complementadas com 20 (vinte) unidades itinerantes, um Hospital de Pequeno porte, com atendimento de 24 horas, sendo assim, estes dois profissionais médicos efetivos no município não conseguem suprir a demanda da população, sendo necessária a contratação de mais profissionais para compor o quadro de Profissionais Médicos deste município. Com isso, a escolha pela contratação externa de Profissionais Médicos e Especialistas fundamenta-se no princípio da **eficiência**, uma vez que permite ao erário público responder com agilidade às flutuações da demanda epidemiológica, patológica e de doenças sazonais, sem os custos fixos de uma estrutura ociosa, garantindo que o interesse público seja sanado mediante o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

### **2.2 Justificativa, Parâmetros de Saúde e Viabilidade Social**

A viabilidade técnica desta contratação sustenta-se na necessidade de assegurar a **segurança do paciente** e a qualidade técnica dos atos médicos, conforme preconizado pela **Portaria de**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**Consolidação GM/MS nº 02/2017**, que organiza as Políticas Nacionais de Saúde. A inserção de profissionais e equipes multidisciplinares privadas na rede pública não deve ser lida apenas como um suporte, mas como uma estratégia de **redução de vazios assistenciais**. Ao contratar especialistas, o Município atende ao princípio da equidade, garantindo que o cidadão de Boninal receba o mesmo padrão de cuidado disponível em centros de maior porte, mitigando as desigualdades sociais e geográficas.

Ademais, a estratégia encontra respaldo na **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)**, ao assegurar que as Estratégias de Saúde da Família (ESF) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) operem com capacidade plena. A presença dessas equipes é o "filtro" do sistema; sua manutenção ininterrupta evita o colapso das unidades de urgência e emergência, otimizando o fluxo de atendimento. Sob a perspectiva da Lei nº 14.133/2021, essa eficiência operacional traduz-se em economia de escala e prevenção de danos, visto que o diagnóstico precoce e o acompanhamento especializado reduzem drasticamente os custos com internações evitáveis e judicialização da saúde.

Em suma, a contratação proposta é a medida técnica e juridicamente adequada para consolidar o **atendimento humanizado e resolutivo**. Ela permite que a administração pública cumpra seu papel de gestora do bem-estar social, utilizando a complementaridade da iniciativa privada (**Art. 199, § 1º da CF/88**) para entregar um serviço que seja, ao mesmo tempo, economicamente sustentável e socialmente eficaz, fortalecendo a rede de proteção à vida no Município.

As informações contidas neste termo tem como referências os termos contido nos CNES; 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL (CNES 6538819); 2) CAPS JOSE RIBAMAR SILVA (CNES 7389302); 3) HOSPITAL MUNICIPAL MARCUS ALLAN DE CASTRO ROCHA (CNES 2523515); 4) POSTO DE SAÚDE DE BAIXA FUNDA (CNES 2386259); 5) POSTO DE SAÚDE DE BATEIAS (CNES 4987098); 6) POSTO DE SAÚDE DE CAPÃO (CNES 4987039); 7) POSTO DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO (CNES 2386224); 8) POSTO DE SAÚDE DE CUTIA (CNES 2386232); 9) POSTO DE SAÚDE DE GUARIBAS (4986954); 10) POSTO DE S SAÚDE DE LAGOA DE MACAMBA (CNES 2386216); 11) POSTO DE SAÚDE DE LAGOÃO (CNES 2386194); 12) POSTO DE SAÚDE DE PALMEIRA DO CEDRO (CNES 2386240); 13) POSTO DE SAÚDE DE ROÇINHA (CNES 2386178); 14) POSTO DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS (CNES 2386208); 15) POSTO DE



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



SAÚDE DE SÃO JOAQUIM (CNES 4970357); 16) POSTO DE SAÚDE DE SIMEÃO (CNES 4987136); 17) POSTO DE SAÚDE LAGOINHA (CNES 7227809); 18) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CEDRO (CNES 4022777); 19) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOVA COLINA (CNES 2386186); 20) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR FRANCISCO ROCHA FILHO (CNES 2386267); 21) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDNARA SANTANA PINA (CNES 3856062).

### 3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

**3.1.** A necessidade objeto da presente contratação encontra-se **devidamente contemplada nas leis orçamentárias do Município para o exercício fiscal de 2026**. Tal previsão orçamentária demonstra a **solidez da gestão financeira e o planejamento estratégico** por parte da administração municipal em relação à despesa em questão.

**3.2.** O Município ainda não possui PCA - Plano de Contratação Anual, haja vista que este instrumento ainda não fora elaborado pelo poder público municipal. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual (PPA), destaca sua necessidade para o Município. O PPA, apresenta as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração. A presente demanda está alinhada ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Boninal – Bahia. Embora o Plano de Contratações Anual não tenha sido elaborado para o exercício de 2026, a pretensa contratação se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os profissionais médicos e os membros da equipe profissional a serem contratadas deverão atender, cumulativamente, aos seguintes **requisitos mínimos e indispensáveis**:

- a) **Registro Profissional Válido:** Possuir **registro ativo e regular** junto ao seu respectivo conselho de classe profissional, comprovando a habilitação legal para o exercício da profissão na área de atuação pertinente.
- b) **Formação e Especialização Acadêmica:** Apresentar **formação acadêmica compatível com a especialidade exigida**, com a devida comprovação de diploma de graduação e, quando aplicável, certificado de residência médica ou título de especialista reconhecido.
- c) **Experiência Profissional Comprovada:** Demonstrar **experiência profissional relevante e comprovada** na prática clínica da especialidade em questão, evidenciando histórico de atuação



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



exitosa no tratamento de pacientes e na resolução de casos complexos.

d) **Compromisso com a Qualidade Assistencial:** Manifestar **irrestrito compromisso com a prestação de cuidados de saúde de alta qualidade**, em estrita observância aos padrões clínicos e éticos reconhecidos e vigentes.

e) **Conformidade Normativa e Regulatória:** Assegurar a **plena conformidade com todas as normas e regulamentações pertinentes**, incluindo, mas não se limitando a, regulamentos de segurança do paciente, práticas médicas aceitas, e normativos referentes à privacidade e proteção de dados.

f) **Capacidade de Resposta a Situações de Urgência e Emergência:** Dispor de **protocolos estabelecidos para o manejo de emergências médicas** e demonstrar capacidade comprovada para responder de forma eficaz a situações de crise ou urgência que demandem intervenção imediata.

Considerando as características dos serviços e da possibilidade de contratação múltipla de interessados, desde que preenchidos os requisitos mínimos estabelecidos e por preço determinado pela Administração, a seleção e contratação dos serviços objeto deste termo, poderá realizada por meio de Chamamento Público para credenciamento.

#### 5. ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

**5.1** A estimativa dos quantitativos objeto da presente contratação foi elaborada com base na **análise da demanda atual das Unidades de Saúde pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Boninal**, bem como em uma **revisão criteriosa das contratações pretéritas** efetivadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A **série histórica dos quantitativos contratados** encontra-se detalhada na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIALIZAÇÃO	ÁREA DE COBERTURA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA
01	HOSPITAL MUNICIPAL MARCUS ALLAN CASTRO ROCHA-	CLÍNICO GERAL	BONINAL	06
02	UBS DE CEDRO REGINA	CLÍNICO GERAL	CEDRO (LAGOA DO CEDRO, PALMEIRA DO	01



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



	SANTOS TEIXEIRA		CEDRO, PICADA, BAIXA FUNDA, LAGOÃO, PINGA, CALDEIRÃO, CAPÃO E LAGOINHA)	
03		<b>MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRÍCIA</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	01
04		<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	01
05		<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	01
06		<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTORIZADOR DE AIH</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	01
07		<b>MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	01
08		<b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	01



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



09		<b>MÉDICO ITINERANTE</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO:</b> ATENDIMENTO EM POSTOS DE SAÚDE, PREVIAMENTE DEFINIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL SENDO ESTES: MULUNGU, SÃO JOAQUIM, CONCEIÇÃO, BATEIAS, MACAMBA, SIMEÃO, BARRIGUDAS, GUARIBAS, ROCINHA, CÚTIA E CAITITU.	01
10		<b>MÉDICO NEUROPEDIATRA</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	01
11		<b>SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ECOCARDIOGRAMA</b>	LOCAL PRÓPRIO DO CREDENCIADO	01
12		<b>MÉDICO DE SOBREAVISO</b>	NECESSIDADE DO PACIENTE	6

CLÍNICA GERAL E ESPECIALIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATRIBUIÇÕES	UNIDADE	QUANT ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	<b>Prestação de serviços médicos (Clínico Geral)</b> em atendimento de plantão de 24hs (vinte e quatro horas), conforme escala de trabalho em horários de segunda a domingo e feriados, determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Sede,	Atendimento ambulatorial de urgência e emergência 24 horas na Unidade Hospitalar Marcus Allan de Castro Rocha. O profissional credenciado	PLANTÕES	700	R\$ 2.200,00	R\$ 1.540.000,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



	Município de Boninal, Estado da Bahia	para estes serviços, obrigar-se-á: cumprir os plantões de 24 horas a fim de realizar o diagnóstico, de pacientes que necessitam de tratamento rápido ou não, sem necessidade de agendamento já que a unidade recebe demanda espontânea prévia dos cuidados hospitalares, preenchimento de atestado de óbito, emissão de laudos, relatórios e pareceres, conforme a necessidade do serviço. Sem ferir os princípios éticos.				
2	<b>Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral em atendimento ambulatorial de 40hs)</b> (quarenta horas) semanais, pelo Programa Saúde da Família (PSF), Município de Boninal, Estado da Bahia. Distrito de Cedro, a 18 Km da Sede. Sendo a área de cobertura da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA	Realizar todas as atividades que estão inclusas no Programa Saúde da Família, conforme estabelecido na portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, a qual aprova a	MESES	12	R\$ 14.010,00	R\$ 168.120,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



	FAMÍLIA DO CEDRO REGINA SANTOS TEIXEIRA (LAGOA DO CEDRO, PALMEIRA DO CEDRO, PICADA, BAIXA FUNDA, LAGOÃO, PINGA, CALDEIRÃO, CAPÃO E LAGOINHA)	política Nacional de Atenção Básica, que prevê conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas e que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.				
3	<b>Prestação de Serviços Médicos de GINECOLOGISTA/OBSTRETÍCIA</b> , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, contemplando 60 (sessenta) consultas	Atendimento geral de pacientes pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Centra	MESES	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



	mensais, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal. O profissional credenciado para a prestação deste serviço obrigam-se-á: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário: indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Carga horária: 30hs (trinta horas) mensais para realização das atividades.	de Marcação Municipal com data e quantidades de pacientes definidos				
4	<b>Prestação de Serviços Médicos Especialista em Psiquiatria</b> , no atendimento ambulatorial, no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), conforme escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. Carga horária de 40 horas (quarenta horas semanais) atendendo quarenta pessoas por semana, realizando 40 atendimentos semanais.	Atendimento geral de pacientes pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Central de Marcação Municipal com data e quantidade de pacientes definidos	MESES	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
5	<b>Prestação de Serviços Médicos de Ultrassonografias</b> , no	Atendimento geral de pacientes	EXAMES (USGS)	2400	R\$ 80,00	R\$ 192.000,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



	<p><b>atendimento ambulatorial/eletivas</b>, conforme escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde. Quantitativo médio de 200 (duzentas) USG mensais, a serem realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Boninal, Estado da Bahia. Munido de equipamento de Ultrassonografia adequado.</p> <p><b>ULTRASSONOGRÁFIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:</b> As Ultrassonografias de <b>urgência e emergência</b>, deverão ser realizadas na clínica do profissional credenciado, munido de equipamento adequado as demandas serão de acordo com a necessidade de urgência e emergência solicitada pelo Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, com autorização prévia. O profissional deverá atender num raio de 60km de distância da Sede do Município de Boninal.</p>	pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Central de Marcação Municipal com data e quantidade de pacientes definidos				
6	<p><b>Prestação de Serviços Médicos como Autorizador de AIH</b>, na Unidade de Atendimento do Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia</p> <p>Observação: <b>Mensalmente o Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha autoriza um</b></p>	Auditas (avaliar) o laudo de AIH, executando ou não a autorização das AIH's cadastradas no sistema.	MESES	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



	<b>total de 44 (quarenta e quatro) AIH's</b>					
7	<b>Prestação de Serviços Médicos de CARDIOLOGIA</b> , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal, contemplando <b>55 (cinquenta e cinco) consultas mensais. Carga horária: 20hs (vinte horas) mensais para realização das atividades.</b> Alguns pacientes em internamento hospitalar vêm necessitando de análise cardiológica, sendo assim, necessário um aumento de <b>05 (cinco) pacientes</b> para poder suprir essa demanda estimada, como também surgem pacientes que necessitam de atendimento cardiológico.	Atendimento geral de pacientes pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Central de Marcação Municipal, com data e quantidades de pacientes definidos.	MESES	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
8	<b>Prestação de Serviços Médicos de ORTOPEDISTA</b> , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia, <b>contemplando 80 (oitenta) consultas mensais</b> , conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal. O profissional credenciado para a prestação deste obrigar-se-á: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas	Atendimento geral de pacientes pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Central de Marcação Municipal com data e quantidades de pacientes definidos.	MESES	12	R\$ 10.400,00	R\$ 124.800,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



	clínicas, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário: indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Carga horária: 20hs (vinte horas) mensais para realização das atividades.					
09	<p><b>Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral), em atendimento itinerante</b> (quarenta horas) semanais.</p> <p><b>Descrição do Serviço:</b> Prestação de serviços médicos itinerantes para atendimento à população em comunidades rurais do município de Boninal, Bahia, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços de atenção primária em locais de difícil acesso.</p> <p><b>Local de Atuação:</b> Atendimento em postos de saúde, previamente definidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal sendo estes: Mulungu, São Joaquim, Conceição, Bateias, Macamba, Simeão, Barrigudas, Guaribas, Rocinha, Cutia e Caititu.</p> <p><b>Carga Horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais, a serem distribuídas em visitas às</p>	<p><b>O Profissional Credenciado para a prestação deste serviço se obriga a:</b></p> <p>Realizar consultas médicas clínicas, de atenção programada e de demanda espontânea nas comunidades rurais, conforme cronograma pré-estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde.</p> <p>Executar procedimentos ambulatoriais de baixa</p>	MESES	12	R\$ 14.010,00	R\$ 168.120,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



	comunidades rurais conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	complexidade e, como suturas simples, curativos e injeções, quando necessário. Realizar atividades de educação em saúde e prevenção de doenças, adaptadas às necessidades e particularidades de cada comunidade. Encaminhar pacientes para unidades de maior complexidade e (Hospital Municipal), quando necessário, e garantir a continuidade do plano terapêutico, em articulação com a equipe de saúde da família local.  Preencher prontuários e registrar as informações dos atendimentos realizados, assegurando o devido acompanhamento dos pacientes.				
10	<b>Prestação de Serviços Médicos Especialista</b>	Atendimento geral de	CONSULTAS	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



	<p><b>em Neuropediatria</b>, no atendimento ambulatorial, no <b>Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS I)</b>, conforme escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. <b>Carga Horária e Regime de Trabalho:</b> Carga horária de <b>24 (vinte e quatro) horas mensais</b>, sendo <b>1 (um) dia de atendimento mensal, totalizando 20 (vinte) atendimentos mensais</b>, para a realização das atividades.</p>	<p>pacientes pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Central de Marcação Municipal com data e quantidade de pacientes definidos</p>				
11	<p>Prestação de <b>Serviços Médicos Especializados em Ecocardiograma</b>, no atendimento ambulatorial, conforme escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia. <b>Duração:</b> Os serviços deverão ser prestados em <b>01 (um) dia mensal</b> (Serão realizados 12 exames mensais).</p> <p><b>Requisitos do Prestador:</b> O profissional deverá prestar os serviços em local próprio <b>munido do equipamento de Ecocardiografia adequado. Distribuição de Atendimento:</b> Serão prestados serviços de 12 exames mensais, totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) exames – consultas no</p>	<p>Atendimento geral de pacientes pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Central de Marcação Municipal com data e quantidade de pacientes definidos</p>	MESES	12	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



	período de 12 (doze) meses.					
12	Prestação de <b>Serviços Médicos (Clínico Geral)</b> em regime de <b>sobreaviso para atendimento presencial ou acompanhamento de pacientes regulados ou transferidos</b> para Unidades de Saúde (fora do município de Boninal), podendo ser acionado conforme a necessidade.	Realização de transferências de pacientes em risco iminente de vida no Hospital Municipal Marcus Allan de Castro Rocha, os quais não podem aguardar na unidade vaga via regulação para unidade de alta complexidade e suporte de vida. Num Raio de deslocamento até 500 km.	PLANTÕES	365	R\$ 1.500,00	547.500,00
<b>CUSTO TOTAL</b>						<b>R\$ 3.241.900,00</b>

DETALHAMENTO DOS PREÇOS DE MERCADO					
ITEM	QUANT	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	700	PLANTÕES	2.200,00	1.540.000,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
2	12	MÊS	14.010,00	168.120,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
3	12	MÊS	10.000,00	120.000,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
4	12	MÊS	16.000,00	192.000,00	O VALOR PAGO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



					MUNICIPAL DE BONINAL É DE R\$ 14.400,00 COM UMA CARGA HORARIA DE 24HS (VINTE E QUATRO HORAS) MENSAIS, OU SEJA, O PREÇO AQUI FIXADO SERÁ SUPERIOR EM APENAS R\$ 1.600,00, COM AUMENTO DA CARGA HORÁRIA MENSAL EM 16HS (DEZESSEIS HORAS), PORTANTO, DENTRO DOS PARAMETROS DE MERCADO
5	2.400	EXAMES	80,00	192.000,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
6	12	MÊS	1.500,00	18.000,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
7	12	MÊS	7.000,00	84.000,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
8	12	MÊS	10.400,00	124.800,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
9	12	MÊS	14.010,00	168.120,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL (IDÊNTICO AO ITEM 02)
10	240	CONSULTAS	250,00	60.000,00	NO ITEM 16 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ, O VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO DE PIATÁ É DE R\$ 8.000,00 MENSAIS PELA REALIZAÇÃO DE 20 (VINTE) CONSULTAS POR MÊS, OU SEJA, VALOR DE R\$ 400,00 POR CADA CONSULTA, PORTANTO, O VALOR DE R\$ 250,00 (A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE BONINAL) ENCONTRA-SE DENTRO DOS PARAMETROS DE MERCADO.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



					NO ITEM 25 DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ, O VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ É DE R\$ 350,00 POR CADA ECOCARDIOGRAMA, PORTANTO, O VALOR DE R\$ 190,00 POR CADA PROCEDIMENTO (A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE BONINAL) ENCONTRA-SE DENTRO DOS PARAMETROS DE MERCADO.
11	12	MÊS	2.280,00	27.360,00	
					NO ITEM 03 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, O VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO DE PIATÃ É DE R\$ 1.500,00 POR PLANTÃO EM REGIME DE SOBREAVISO, PORTANTO, O VALOR DE R\$ 1.500,00 A SER PAGO POR CADA PLANTÃO PELO MUNICÍPIO DE BONINAL, ENCONTRA-SE DENTRO DOS PARAMETROS DE MERCADO.
12	365	PLANTÕES	1.500,00	547.500,00	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>3.241.900,00</b>	

OBSERVAÇÕES:

**READEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA**

A readequação da remuneração da prestação de serviços médicos especialista em psiquiatria, está fundamentada no expressivo aumento da demanda assistencial no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Os indicadores de produtividade demonstram um crescimento contínuo no número de pacientes vinculados, o que exige maior carga de responsabilidade e celeridade na assistência médica especializada. A Secretaria Municipal de Saúde de Boninal, no uso de suas atribuições, submete à análise a presente justificativa para a revisão da remuneração do profissional médico psiquiatra atuante no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), baseada nos seguintes indicadores de produtividade e demanda:

**a) Evolução da Demanda Assistencial (2023-2024)**

O monitoramento do fluxo de pacientes no CAPS demonstra um crescimento acentuado e ininterrupto na busca por cuidados em saúde mental no município:

**Dezembro Ano de 2023:** 765 pacientes ativos.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**Ano de 2024:** 821 pacientes ativos (**Aumento de 7,3%** em relação a 2023)

**A dezembro do Ano de 2025:** 918 pacientes ativos (**Aumento de 11,81%** em relação a 2024).

**Análise Acumulada:** No intervalo entre 2022 e 2024, a rede de atenção psicossocial registrou um aumento total de **29,9%** no volume de pacientes sob acompanhamento direto.

#### **b) Justificativa da Necessidade de Readequação**

O aumento quantitativo impacta diretamente a carga horária efetiva, a complexidade dos casos e o tempo de resposta exigido do profissional médico. A justificativa para a valorização salarial pauta-se em três pilares:

**Sobrecarga Clínica:** O médico psiquiatra é o responsável técnico pelas prescrições e manejos de pacientes em estado de crise. Com quase 200 novos pacientes inseridos no sistema em dois anos, a responsabilidade técnica e o risco ocupacional foram amplificados.

**Equilíbrio Econômico-Atuarial:** A remuneração atual não reflete mais a realidade da produtividade exigida pelo serviço em 2024, sendo necessária a correção para manter a eficiência do atendimento e evitar a evasão de especialistas para o setor privado ou municípios vizinhos.

**Qualidade do Atendimento:** A saúde mental exige tempo de escuta e análise. O reajuste visa garantir que o profissional permaneça engajado na rede municipal, assegurando que o aumento de pacientes não resulte em perda de qualidade clínica.

#### **c) Conclusão**

Diante dos dados apresentados, o incremento salarial é medida urgente e necessária para assegurar a sustentabilidade do CAPS e o direito constitucional à saúde da população de Boninal, adequando os vencimentos à real carga de trabalho hoje desempenhada.

#### **Fundamentação para o Reajuste:**

**Aumento da Complexidade e Volume de Trabalho:** O salto de 632 para 765 pacientes em apenas um ano reflete a pressão sobre o serviço de saúde mental. A manutenção da qualidade do atendimento e o cumprimento dos protocolos do Ministério da Saúde exigem que a remuneração da categoria médica seja compatível com a nova realidade de produtividade.

**Necessidade de Fixação do Profissional:** Diante da crescente demanda e da escassez de médicos psiquiatras no mercado, a valorização salarial é a ferramenta estratégica para evitar a



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



rotatividade de profissionais, garantindo que o vínculo terapêutico com os pacientes não seja interrompido.

**Garantia do Fluxo de Atendimento:** O incremento no número de pacientes em 2024 (conforme dados em preenchimento) reforça a necessidade de um médico psiquiatra motivado e presente, capaz de absorver a demanda reprimida e atuar preventivamente em casos de crise, evitando internações hospitalares de alto custo para o município.

Diante do exposto, a readequação salarial não se trata apenas de uma valorização da categoria, mas de uma medida necessária para assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público de saúde mental em Boninal.

#### **INCLUSÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**

A consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) em nível municipal exige mais do que a simples manutenção de estruturas; demanda a adaptação contínua da oferta de serviços ao perfil da população. Atualmente, o Hospital Municipal Marcus Allan de Castro Rocha e a rede de atenção básica de Boninal enfrentam gargalos assistenciais que requerem a implementação estratégica de novas modalidades de atendimento: a Neuropediatria, o Serviço Médico Itinerante e o regime de Sobreaviso Hospitalar.

**A Necessidade de Especialização e Mobilidade** A contratação de um **Neuropediatra** justifica-se pelo aumento exponencial de diagnósticos de transtornos do neurodesenvolvimento, como o TEA (Transtorno do Espectro Autista) e o TDAH. A ausência desta especialidade no município gera uma demanda reprimida que sobrecarrega o sistema de regulação e retarda intervenções precoces, que são cruciais para a redução de sequelas e para a qualidade de vida das crianças boninalenses. Investir nesta especialidade localmente é, acima de tudo, uma medida de economia a longo prazo, reduzindo custos com transporte sanitário e judicialização. Paralelamente, a implementação do **Médico Itinerante** surge como solução para o princípio da equidade. Boninal possui áreas rurais e comunidades distantes que enfrentam barreiras geográficas para acessar a sede. O médico itinerante garante que a atenção primária chegue aos locais mais remotos, realizando busca ativa, monitoramento de doenças crônicas e reduzindo a pressão sobre a emergência hospitalar, que muitas vezes recebe casos que poderiam ter sido resolvidos na comunidade. **A Segurança no Ambiente Hospitalar: O Sobreaviso** No que tange ao Hospital Municipal Marcus Allan de Castro Rocha, a contratação de um médico adicional para o regime de **Sobreaviso** é uma medida de prudência administrativa e ética médica.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Um hospital não pode ficar vulnerável a intercorrências simultâneas ou procedimentos de urgência que excedam a capacidade do plantonista presencial. O sobreaviso garante retaguarda técnica para situações de catástrofe, múltiplos acidentes ou agravamentos súbitos, assegurando que o paciente nunca fique desassistido e protegendo o município de eventuais processos por negligência ou omissão de socorro. Portanto, a expansão do quadro médico através dessas três frentes não deve ser lida apenas como um aumento de despesa, mas como um **investimento na resolutividade do sistema**. A presença do Neuropediatra, a mobilidade do Médico Itinerante e a segurança do Sobreaviso Hospitalar formam o tripé necessário para que Boninal ofereça uma saúde pública digna, eficiente e humanizada, cumprindo integralmente o seu dever constitucional e atendendo aos anseios da sociedade.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1** Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

**6.2.** Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

**a) Solução 1:** criação de cargos de médicos e várias especialidades e posterior realização de concurso público.

**b) Solução 2:** contratação de empresa especializada para gerenciamento, operacionalização, como fornecimento de mão de obra;

**c) Solução 3:** contratação através de instrumento auxiliar de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de especialidades médicas.

**6.3.** Análise da **SOLUÇÃO 1:** A criação de novos cargos de médicos, enfermeiros, psicólogos e várias especialidades mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, o limite prudencial de despesas com pessoal impede a criação de novos cargos no âmbito do Município.

**6.4.** Análise da **SOLUÇÃO 2:** A contratação de empresa especializada para gerenciamento, operacionalização, com fornecimento de mão de obra mostra-se inviável no momento, tendo em vista os valores cobrados com a mão de obra, encargos trabalhistas e fiscais, o que implicaria em custos excessivos para o Município que teria que contratar mão de obra especializada para



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



fiscalizar os serviços prestados.

**6.5. Análise da SOLUÇÃO 3:** A contratação através de instrumento auxiliar de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços médicos e da equipe multiprofissional permite que os atendimentos possam ser realizados nas próprias unidades de saúde do Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários dos pacientes, com a inserção dos dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico, qualquer profissional interessado pode se credenciar, desde que atenda as regras do Chamamento, oportuniza o Município a ter prestadores de serviços qualificados, não se responsabiliza com transporte, alimentação e hospedagem.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1** Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações do próprio Município e de outros entes públicos, através de pesquisas ao PNCP e Diário Oficial, chegando-se ao valor global estimado de **R\$ 3.241.900,00 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos reais)**, na forma detalhada abaixo:

DETALHAMENTO DOS PREÇOS DE MERCADO					
ITEM	QUANT	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	700	PLANTÕES	2.200,00	1.540.000,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
2	12	MÊS	14.010,00	168.120,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
3	12	MÊS	10.000,00	120.000,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
4	12	MÊS	16.000,00	192.000,00	O VALOR PAGO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL É DE R\$ 14.400,00 COM UMA CARGA HORARIA DE 24HS (VINTE E QUATRO HORAS) MENSAIS, OU SEJA, O PREÇO AQUI FIXADO SERÁ SUPERIOR EM APENAS



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



					R\$ 1.600,00, COM AUMENTO DA CARGA HORÁRIA MENSAL EM 16HS (DEZESSEIS HORAS), PORTANTO, DENTRO DOS PARAMETROS DE MERCADO
5	2.400	EXAMES	80,00	192.000,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
6	12	MÊS	1.500,00	18.000,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
7	12	MÊS	7.000,00	84.000,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
8	12	MÊS	10.400,00	124.800,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
9	12	MÊS	14.010,00	168.120,00	VALOR IGUAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-CHP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL (IDÊNTICO AO ITEM 02)
10	240	CONSULTAS	250,00	60.000,00	NO ITEM 16 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, O VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO DE PIATÃ É DE R\$ 8.000,00 MENSAIS PELA REALIZAÇÃO DE 20 (VINTE) CONSULTAS POR MÊS, OU SEJA, VALOR DE R\$ 400,00 POR CADA CONSULTA, PORTANTO, O VALOR DE R\$ 250,00 (A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE BONINAL) ENCONTRA-SE DENTRO DOS PARAMETROS DE MERCADO.
11	12	MÊS	2.280,00	27.360,00	NO ITEM 25 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ, O VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ É DE R\$ 350,00 POR CADA ECOCARDIOGRAMA, PORTANTO, O VALOR DE R\$ 190,00 POR CADA PROCEDIMENTO (A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE BONINAL) ENCONTRA-



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



					SE DENTRO DOS PARAMETROS DE MERCADO.
12	365	PLANTÕES	1.500,00	547.500,00	NO ITEM 03 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÁ, O VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO DE PIATÁ É DE R\$ 1.500,00 POR PLANTÃO EM REGIME DE SOBREAVISO, PORTANTO, O VALOR DE R\$ 1.500,00 A SER PAGO POR CADA PLANTÃO PELO MUNICÍPIO DE BONINAL, ENCONTRA-SE DENTRO DOS PARAMETROS DE MERCADO.
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>3.241.900,00</b>	

**O detalhamento completo do levantamento destes valores será descrito especificamente no escopo do Termo de Referência.**

#### 8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**8.1** A presente contratação será processada mediante a adoção do **procedimento auxiliar de credenciamento**, destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos e da equipe multiprofissional.

Este método de contratação é eleito em caráter **paralelo e não excludente**, por ter sido constatada a **maior vantagem para a Administração Pública** na contratação simultânea de múltiplos particulares, em detrimento da seleção de um número restrito de vencedores por meio de um processo licitatório tradicional.

**8.2** O credenciamento configura-se como um **procedimento administrativo de chamamento público**, por meio do qual a Administração convoca interessados a manifestarem sua aptidão para a prestação de serviços ou o fornecimento de bens. Uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos no edital de chamamento, os interessados são devidamente credenciados junto ao órgão ou entidade contratante, habilitando-os à execução do objeto quando convocados.

**8.3** A fundamentação precípua para a adoção da modalidade de credenciamento reside na **inexistência de uma relação de exclusividade ou limitação quantitativa** entre os potenciais contratados. Assim, todos os interessados que demonstrarem atender às exigências da



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Administração Pública para a prestação dos serviços serão considerados aptos à contratação, viabilizando o acesso da população a um amplo espectro de profissionais qualificados.

#### 9. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

**9.1.** A prestação de serviço em questão segue padrões objetivos de desempenho e qualidade, os quais podem ser claramente definidos no edital por meio de especificações comuns do mercado. Isso possibilita que o processo seja licitado através de Credenciamento.

**9.2.** Podem participar deste processo pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente estabelecidas que atendam aos requisitos do edital e seus anexos, e que sejam capazes de oferecer serviços compatíveis com o objeto da contratação, garantindo sua execução efetiva.

**9.3.** Além da documentação exigida no Edital, os interessados devem cumprir os seguintes requisitos e apresentar a documentação relacionada para fins de habilitação e contratação:

- a)** Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- b)** Atestado de Capacidade Técnica para a execução dos serviços objeto da contratação.
- c)** Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- d)** Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente; Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- f)** Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria;
- g)** Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional, a qual está submetido;
- h)** Atualização do CNES de acordo com a Portaria SAS 134 de 05 de Abril de 2011, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município; fica dispensado para empresas que prestarem os atendimentos nas unidades de Saúde pertencentes ao município;
- i)** Alvará Vigilância Sanitária; fica dispensado para empresas que prestarem os atendimentos nas unidades de Saúde pertencentes ao município;
- j)** Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso.

#### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

**10.1** A presente contratação, por sua **natureza e características técnicas intrínsecas ao objeto**, demonstra a **inviabilidade de parcelamento**.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Com efeito, a eventual divisão do objeto poderia **ocasionar complicações operacionais e comprometer a qualidade e o resultado final dos serviços**. Adicionalmente, o parcelamento resultaria em **significativa dificuldade para a fiscalização e a garantia da adequada execução** dos serviços contratados.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

### 11.1. Do Procedimento para o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde

Para o regular processamento do credenciamento de profissionais da área da saúde, a Administração Pública deverá observar as seguintes **etapas e providências**:

- a) **Elaboração de Edital de Chamamento Público**: Inicialmente, deverá ser elaborado e publicado **Edital de Chamamento Público**, contendo todas as informações e condições essenciais para o credenciamento dos profissionais de saúde. Incluir-se-ão neste instrumento os critérios de habilitação, a relação de documentos exigidos, as especialidades médicas e demais áreas da equipe multiprofissional requeridas, os prazos processuais e outras condições pertinentes.
- b) **Publicação e Ampla Divulgação do Edital**: O referido Edital deverá ser **publicado nos veículos de comunicação oficiais**, tais como diários oficiais e sítios eletrônicos institucionais, bem como ser objeto de **ampla divulgação em locais estratégicos** que possibilitem o fácil acesso aos potenciais interessados, a exemplo de unidades hospitalares, clínicas, associações e conselhos de classe de profissionais da saúde.
- c) **Recepção e Análise das Propostas de Inscrição**: Após a divulgação do Edital, a Administração procederá à **recepção das propostas de inscrição** dos profissionais interessados no credenciamento. As inscrições serão submetidas a **rigorosa análise e verificação** quanto ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos no Edital, incluindo, mas não se limitando, à formação acadêmica, ao registro profissional e à experiência na área de atuação.
- d) **Seleção e Credenciamento dos Profissionais**: Os profissionais que comprovarem o atendimento aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital serão **selecionados e formalmente credenciados** pela Administração. Tal etapa geralmente culmina com a emissão de um **documento oficial de credenciamento**, que confere ao profissional a autorização para prestar os serviços de saúde em favor da instituição.
- e) **Celebração de Instrumentos Contratuais**: Após o credenciamento, a Administração poderá celebrar **contratos ou termos de compromisso** com os profissionais credenciados. Esses



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



instrumentos jurídicos deverão **estabelecer as condições pormenorizadas para a prestação dos serviços**, incluindo os valores de remuneração, os prazos de vigência e as responsabilidades recíprocas das partes.

**f) Monitoramento e Fiscalização Contínua dos Serviços:** Durante a vigência dos contratos ou termos de compromisso, a Administração deverá exercer **rigoroso monitoramento e fiscalização sobre os serviços prestados** pelos profissionais credenciados, com o objetivo de assegurar que estejam sendo executados em estrita conformidade com os padrões de qualidade e éticos estabelecidos. Para tanto, poderão ser realizadas avaliações de desempenho, visitas de supervisão e análise de relatórios de atividades.

**g) Renovação do Credenciamento:** Ao término do período de vigência do credenciamento, os profissionais poderão requerer a sua **renovação**, desde que demonstrem a manutenção dos requisitos e condições estabelecidas pela Administração. Esse processo visa garantir a continuidade de uma base de profissionais qualificados e atualizados para atender às demandas de saúde da instituição.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

### *Da Inexistência de Contratações Correlatas ou Interdependentes*

**12.1.** Informa-se que, para a presente solução, **não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes** que possuam relação ou afinidade com o objeto a ser contratado.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

**13.1** Considerando a **natureza da prestação dos serviços** objeto do presente credenciamento, **não se verificam impactos ambientais relevantes**.

Ressalta-se, contudo, a **obrigação do credenciado em atender a todos os critérios e exigências estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores** no que tange ao exercício de sua atividade profissional.

## 14. RESULTADOS ESPERADOS

### **Dos Resultados Esperados com o Credenciamento de Especialidades Médicas e Equipe Multiprofissional**

**14.1. Dos Resultados Almejados** Os resultados esperados com o credenciamento de profissionais de diversas especialidades médicas e da equipe multiprofissional são, de fato, comuns e altamente desejáveis, podendo ser assim detalhados:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**a) Ampliação do Acesso à Saúde:** O credenciamento contribuirá para a expansão do acesso da população a serviços de saúde qualificados, resultando na diminuição das filas de espera e na garantia de atendimento oportuno e adequado.

**b) Diversificação da Oferta de Serviços:** A inclusão de diferentes especialidades médicas e de profissionais de equipes multiprofissionais possibilitará uma maior diversificação na oferta de serviços de saúde. Isso abrangerá um leque mais amplo de necessidades clínicas e promoverá uma abordagem holística na prestação de cuidados.

**c) Melhoria da Qualidade do Atendimento:** Ao credenciar profissionais com notória experiência e qualificação em suas respectivas áreas, prevê-se uma elevação da qualidade do atendimento prestado. Isso se traduzirá em diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e uma experiência mais satisfatória para os pacientes.

**d) Redução das Desigualdades Regionais:** O credenciamento de profissionais de saúde qualificados pode mitigar as desigualdades regionais no acesso a serviços de saúde, assegurando que comunidades em áreas mais remotas ou com menos recursos também tenham acesso a especialistas.

**e) Eficiência na Gestão de Recursos:** Ao credenciar profissionais de saúde conforme a demanda e a necessidade da população, a administração municipal otimizará a alocação de recursos, garantindo uma utilização mais eficiente dos disponíveis e evitando a subutilização ou superlotação dos serviços.

**f) Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde:** O credenciamento de especialidades médicas e da equipe multiprofissional fortalecerá a rede de atenção à saúde, integrando diferentes níveis de atenção e promovendo uma abordagem coordenada e colaborativa na prestação de cuidados.

**g) Satisfação e Fidelização dos Pacientes:** O credenciamento de especialidades médicas e da equipe multiprofissional deverá resultar em maior satisfação e fidelização dos pacientes, que terão suas necessidades de saúde atendidas de forma abrangente e eficaz, elevando a confiança na instituição de saúde e nos serviços prestados.

#### **14.2. Objetivo Final dos Resultados**

Em suma, os resultados almejados com o credenciamento de especialidades médicas e da equipe multiprofissional visam primordialmente a **garantir acesso equitativo e de qualidade aos serviços de saúde**, promovendo, assim, o bem-estar e a saúde integral da população atendida.

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



15.1 Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que: **É VIÁVEL A PRESENTE CONTRATAÇÃO.**

Boninal, março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

  
Alexia Souza Duarte

Coordenadora de Atenção Básica

AUTORIZADO POR:

  
Adriana Araújo Silva

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



REFERÊNCIAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO E  
BASE DE PREÇOS

- MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO  
<https://pncp.gov.br/app/editais/13908702000110/2025/204>
- MUNICIPIO DE CAPIM GROSSO  
<https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2025/46>
- MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS  
<https://pncp.gov.br/app/editais/13650403000128/2026/41>
- MUNICIPIO DE SITIO DO QUINTO  
<https://pncp.gov.br/app/editais/13452958000165/2026/21>
- MUNICIPIO DE CICERO DANTAS  
<https://pncp.gov.br/app/editais/13808613000100/2026/10>
- MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
<https://pncp.gov.br/app/editais/13982590000147/2026/3>
- MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA  
<https://pncp.gov.br/app/editais/13670658000152/2026/2>
- MUNICÍPIO DE IBICOARA  
<https://pncp.gov.br/app/editais/13922588000182/2026/5>
- MUNICÍPIO DE PARAMIRIM  
<https://pncp.gov.br/app/editais/13675491000112/2026/1>
- MUNICÍPIO DE MARACÁS



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



<https://pncp.gov.br/app/editais/13910203000167/2025/195>

➤ **MUNICÍPIO DE PIATÃ**

<https://pncp.gov.br/app/editais/13675681000130/2025/253>

<https://pncp.gov.br/app/editais/13675681000130/2025/250>

<https://pncp.gov.br/app/editais/13675681000130/2025/247>

➤ **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – IGAPORÃ**

➤ **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 - FEIRA DA MATA**

➤ **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - CANARANA**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**CRENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS PARA**  
**ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONINAL,**  
**ESTADO DA BAHIA.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



## 1. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento** e/ou a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde no âmbito do Município de Boninal, abrangendo as áreas urbana e rural. Tais serviços, discriminados na tabela anexa e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento, destinam-se a suprir as necessidades da população por meio do atendimento direto nas unidades da rede pública de saúde e nos estabelecimentos de prestadores credenciados.

**1.2. Credenciamento/contratação** de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos municípios deste Município de Boninal, Estado da Bahia, através da contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação dos serviços, conforme abaixo descrito.

CLÍNICA GERAL E ESPECIALIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATRIBUIÇÕES	UNIDADE	QUANT ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	<b>Prestação de serviços médicos (Clínico Geral)</b> em atendimento de plantão de 24hs (vinte e quatro horas), conforme escala de trabalho em horários de segunda a domingo e feriados, determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Sede, Município de Boninal, Estado da Bahia	Atendimento ambulatorial de urgência e emergência 24 horas na Unidade Hospitalar Marcus Allan de Castro Rocha. O profissional credenciado para estes serviços, obrigará-se a: cumprir os plantões de 24 horas a fim de realizar o diagnóstico, de pacientes que necessitam de tratamento rápido ou não, sem necessidade	PLANTÕES	700	R\$ 2.200,00	R\$ 1.540.000,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



		de agendamento já que a unidade recebe demanda espontânea prévia dos cuidados hospitalares, preenchimento de atestado de óbito, emissão de laudos, relatórios e pareceres, conforme a necessidade do serviço. Sem ferir os princípios éticos.				
2	<b>Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral em atendimento ambulatorial de 40hs)</b> (quarenta horas) semanais, pelo Programa Saúde da Família (PSF), Município de Boninal, Estado da Bahia. Distrito de Cedro, a 18 Km da Sede. Sendo a área de cobertura da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CEDRO REGINA SANTOS TEIXEIRA (LAGOA DO CEDRO, PALMEIRA DO CEDRO, PICADA, BAIXA FUNDA, LAGOÃO, PINGA, CALDEIRÃO, CAPÃO E LAGOINHA)	Realizar todas as atividades que estão inclusas no Programa Saúde da Família, conforme estabelecido na portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, a qual aprova a política Nacional de Atenção Básica, que prevê conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas e que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre	MESES	12	R\$ 14.010,00	R\$ 168.120,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



		as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.				
3	<b>Prestação de Serviços Médicos de GINECOLOGISTA/OBSTRETÍCIA</b> , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, contemplando 60 (sessenta) consultas mensais, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal. O profissional credenciado para a prestação deste serviço obrigará-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário: indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Carga horária: 30hs (trinta horas) mensais para realização das atividades.	Atendimento geral de pacientes pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Marcação Municipal com data e quantidades de pacientes definidos	MESES	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
4	<b>Prestação de Serviços Médicos Especialista em Psiquiatria</b> , no atendimento ambulatorial, no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), conforme escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. Carga horária de 40 horas (quarenta horas semanais) atendendo quarenta pessoas por semana, realizando 40 atendimentos semanais.	Atendimento geral de pacientes pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Central de Marcação Municipal com data e quantidade de pacientes definidos	MESES	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
5	<b>Prestação de Serviços Médicos de Ultrassonografias, no atendimento ambulatorial/eletivas</b> , conforme escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde. Quantitativo médio de 200 (duzentas) USG mensais, a serem realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Boninal, Estado da Bahia. Munido de equipamento de Ultrassonografia adequado.  <b>ULTRASSONOGRÁFIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:</b>	Atendimento geral de pacientes pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Central de Marcação Municipal com data e quantidade de pacientes definidos	EXAMES (USGS)	2400	R\$ 80,00	R\$ 192.000,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



	As Ultrassonografias de <b>urgência e emergência</b> , deverão ser realizadas na clínica do profissional credenciado, munido de equipamento adequado as demandas serão de acordo com a necessidade de urgência e emergência solicitada pelo Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, com autorização prévia. O profissional deverá atender num raio de 60km de distância da Sede do Município de Boninal.					
6	<b>Prestação de Serviços Médicos como Autorizador de AIH</b> , na Unidade de Atendimento do Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia Observação: <b>Mensalmente o Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha autoriza um total de 44 (quarenta e quatro) AIH's</b>	Auditas (avaliar) o laudo de AIH, executando ou não a autorização das AIH's cadastradas no sistema.	MESES	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
7	<b>Prestação de Serviços Médicos de CARDIOLOGIA</b> , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal, contemplando <b>55 (cinquenta e cinco) consultas mensais. Carga horária: 20hs (vinte horas) mensais para realização das atividades.</b> Alguns pacientes em internamento hospitalar vêm necessitando de análise cardiológica, sendo assim, necessário um aumento de <b>05 (cinco) pacientes</b> para poder suprir essa demanda estimada, como também surgem pacientes que necessitam de atendimento cardiológico.	Atendimento geral de pacientes pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Central de Marcação Municipal, com data e quantidades de pacientes definidos.	MESES	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
8	<b>Prestação de Serviços Médicos de ORTOPEDISTA</b> , no atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia, <b>contemplando 80 (oitenta) consultas mensais</b> , conforme agendamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal. O profissional credenciado para a prestação deste obrigará-se a: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando	Atendimento geral de pacientes pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Central de Marcação Municipal com data e quantidades de pacientes definidos.	MESES	12	R\$ 10.400,00	R\$ 124.800,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



	fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Carga horária: 20hs (vinte horas) mensais para realização das atividades.					
09	<p><b>Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral), em atendimento itinerante</b> (quarenta horas) semanais.</p> <p><b>Descrição do Serviço:</b> Prestação de serviços médicos itinerantes para atendimento à população em comunidades rurais do município de Boninal, Bahia, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços de atenção primária em locais de difícil acesso. <b>Local de Atuação:</b> Atendimento em postos de saúde, previamente definidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Boninal sendo estes: Mulungu, São Joaquim, Conceição, Bateias, Macamba, Simeão, Barrigudas, Guaribas, Rocinha, Cutia e Caititu. <b>Carga Horária:</b> 40 (quarenta) horas semanais, a serem distribuídas em visitas às comunidades rurais conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.</p>	<p><b>O Profissional Credenciado para a prestação deste serviço se obrigará:</b></p> <p>Realizar consultas médicas clínicas, de atenção programada e de demanda espontânea nas comunidades rurais, conforme cronograma pré-estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde.</p> <p>Executar procedimentos ambulatoriais de baixa complexidade, como suturas simples, curativos e injeções, quando necessário.</p> <p>Realizar atividades de educação em saúde e prevenção de doenças, adaptadas às necessidades e particularidades de cada comunidade.</p> <p>Encaminhar pacientes para unidades de maior complexidade (Hospital Municipal), quando necessário, e garantir a continuidade do</p>	MESES	12	R\$ 14.010,00	R\$ 168.120,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



		plano terapêutico, em articulação com a equipe de saúde da família local. Preencher prontuários e registrar as informações dos atendimentos realizados, assegurando o devido acompanhamento dos pacientes.				
10	Prestação de <b>Serviços Médicos Especialista em Neuropediatria</b> , no atendimento ambulatorial, no <b>Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS I)</b> , conforme escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. <b>Carga Horária e Regime de Trabalho:</b> Carga horária de <b>24 (vinte e quatro) horas mensais</b> , sendo <b>1 (um) dia de atendimento mensal, totalizando 20 (vinte) atendimentos mensais</b> , para a realização das atividades.	Atendimento geral de pacientes pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Central de Marcação Municipal com data e quantidade de pacientes definidos	CONSULTAS	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
11	Prestação de <b>Serviços Médicos Especializados em Ecocardiograma</b> , no atendimento ambulatorial, conforme escalas de trabalhos e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal Marcus Allan Castro Rocha, Município de Boninal, Estado da Bahia. <b>Duração:</b> Os serviços deverão ser prestados em <b>01 (um) dia mensal</b> (Serão realizados 12 exames mensais). <b>Requisitos do Prestador:</b> O profissional deverá prestar os serviços em local próprio <b>munido do equipamento de Ecocardiografia adequado</b> . <b>Distribuição de Atendimento:</b> Serão prestados serviços de 12 exames mensais, totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) exames – consultas no período de 12 (doze) meses.	Atendimento geral de pacientes pré-agendados de acordo com a especialidade pretendida, pela Central de Marcação Municipal com data e quantidade de pacientes definidos	MESES	12	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00
12	Prestação de <b>Serviços Médicos (Clínico Geral)</b> em regime de <b>sobreaviso para atendimento presencial ou acompanhamento de pacientes regulados ou transferidos</b> para Unidades de Saúde (fora do município de	Realização de transferências de pacientes em risco iminente de vida no Hospital Municipal Marcus Allan de	PLANTÕES	365	R\$ 1.500,00	547.500,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



	Boninal), podendo ser acionado conforme a necessidade.	Castro Rocha, os quais não podem aguardar na unidade vaga via regulação para unidade de alta complexidade suporte de vida. Num Raio de deslocamento até 500 km.				
<b>CUSTO TOTAL</b>						<b>RS 3.241.900,00</b>

### Caracterização e Regime de Execução

1.3. Os serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. O regime de execução a ser adotado para a presente contratação é o de Empreitada por Preço Unitário.

### Prazo de Vigência e Execução

1.5. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Natureza da Contratação

1.7. A contratação de serviços por meio do presente instrumento enquadra-se nas hipóteses legais de terceirização admitidas pela Administração Pública, permitindo sua execução de forma indireta.

1.8. A prestação dos serviços objeto desta contratação não estabelecerá **vínculo empregatício** entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, sendo vedada qualquer relação que possa configurar pessoalidade ou subordinação direta.

1.9. O custo global é de **R\$ 3.241.900,00 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da presente contratação e a justificativa para os quantitativos de serviços estão detalhadas em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, documento que integra o presente Termo de Referência como apêndice.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



### **Relevância e Necessidade dos Serviços**

**2.2.** A contratação de profissionais de saúde é imperativa para a garantia de uma cobertura de saúde integral e de qualidade à população, visando atender às demandas específicas e diversificadas. Tais serviços são essenciais para proporcionar uma ampla gama de cuidados, que abrangem desde o diagnóstico e tratamento até o acompanhamento de quadros clínicos complexos e variados. Ademais, a presente contratação visa à redução das filas de espera por consultas e procedimentos em áreas de alta demanda, conferindo maior celeridade ao acesso dos pacientes ao tratamento adequado. A atuação de profissionais especializados assegura um padrão mais elevado de qualidade e segurança no atendimento, dada a expertise e experiência para lidar com condições clínicas complexas, o que contribui para a minimização de intercorrências e complicações.

**2.3.** A seleção dos prestadores ocorrerá por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedimento pelo qual a Administração Municipal habilitará todas as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas que atendam integralmente às condições e requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

**2.4.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**2.5.** O credenciamento terá caráter aberto e permanente durante todo o período de sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que comprovem o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

**2.6.** Não haverá competição, disputa de preços ou classificação entre os credenciados, uma vez que os valores dos serviços serão previamente definidos e uniformes, aplicáveis de forma isonômica a todos os prestadores.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução técnica objeto deste instrumento encontra-se integralmente detalhada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, que constitui apêndice integrante deste Termo de Referência.

### **4. SERVIÇOS PRESTADOS**

#### **SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.

#### **SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA**

Realizar atendimento na área de ginecologia/ obstetrícia;

Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;

Realizar atendimentos, exames, terapêutica e acompanhamentos de pacientes, bem como executar outras atividades que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;

Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;

Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.

#### **SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA**

Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva;

Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças ortopédicas;

Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;

Prestar atendimento em urgências clínicas; • Realizar procedimentos ambulatoriais referente à especialidade;

Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

#### **SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRRAFIA**

Realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames ultrassonográficos gerais, e específicos (como básica e superficial), empregando técnicas específicas da medicina a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.

Realizar exames de ultrassonografia de órgão e estruturas superficiais.

#### **SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA**

Atendimento individual para avaliação médica, diagnóstico, prescrição medicamentosa, orientações e encaminhamentos;

Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

Visitas domiciliares, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social;

Atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do usuário na comunidade;

Atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;

Atendimento de desintoxicação;

Desenvolvimento de ações intersetoriais, em áreas como assistência social, educação e justiça;

#### **SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGIA**

Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;

Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.

#### **SERVIÇOS MÉDICOS ITINERANTE**

Profissional de saúde qualificado para prestar atendimento médico-clínico geral em áreas de difícil acesso e comunidades remotas, visando a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, além da promoção da saúde e do bem-estar.

#### **SERVIÇOS DE ECOCARDIOGRAFIA**

Profissional médico cardiologista ou ecocardiografista qualificado para realizar **exames de ecocardiograma** (ecocardiografia transtorácica), oferecendo **diagnóstico e avaliação de patologias cardíacas**, serviços de imagem cardiológica especializados.

#### **SERVIÇOS DE NEUROPEDIATRIA**

Profissional médico especializado em **Neuropediatria**, qualificado para prestar atendimento focado na **avaliação, diagnóstico e acompanhamento de distúrbios neurológicos e do desenvolvimento** em crianças e adolescentes. O objetivo é oferecer suporte em saúde mental, motora e cognitiva.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O dimensionamento da demanda do órgão está fundamentado nas seguintes características:

**5.1.1.** Os **Credenciados** ficam obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais e com a carga horária estabelecidos nos respectivos contratos.

**5.1.2.** Os **Credenciados** deverão cumprir a carga horária conforme as diretrizes de cada unidade de saúde. As definições: carga horária, plantões, serviços, atribuições, designações e características de serviço estão descritas na tabela no tópico 2 deste termo.

**5.2.** O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

**5.3.** Os serviços serão prestados na Rede de Saúde Pública do Município de Boninal, Estado da Bahia, em suas unidades de saúde, localizadas na zona urbana e zona rural nas Localidades, conforme tabela abaixo:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



ITEM	UNIDADE	ESPECIALIZAÇÃO	ÁREA DE COBERTURA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA
01	HOSPITAL MUNICIPAL MARCUS ALLAN CASTRO ROCHA-	<b>CLÍNICO GERAL</b>	BONINAL	06
02	UBS DE CEDRO REGINA SANTOS TEIXEIRA	<b>CLÍNICO GERAL</b>	CEDRO (LAGOA DO CEDRO, PALMEIRA DO CEDRO, PICADA, BAIXA FUNDA, LAGOÃO, PINGA, CALDEIRÃO, CAPÃO E LAGOINHA)	01
03		<b>MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRÍCIA</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	01
04		<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	01
05		<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	01
06		<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTORIZADOR DE AIH</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA	01



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



			POPULAÇÃO	
07		<b>MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	01
08		<b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	01
09		<b>MÉDICO ITINERANTE</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO:</b> ATENDIMENTO EM POSTOS DE SAÚDE, PREVIAMENTE DEFINIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL SENDO ESTES: MULUNGU, SÃO JOAQUIM, CONCEIÇÃO, BATEIAS, MACAMBA, SIMEÃO, BARRIGUDAS, GUARIBAS, ROCIHA, CUTIA E CAITITU.	01
10		<b>MÉDICO NEUROPEDIATRA</b>	BONINAL E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DA POPULAÇÃO	01
11		<b>SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ECOCARDIOGRAMA</b>	LOCAL PRÓPRIO DO CREDCENCIADO	01
12		<b>MÉDICO DE SOBREAVISO</b>	NECESSIDADE DO PACIENTE	6



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



5.4. A alocação dos serviços de saúde entre as pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas será realizada de maneira **objetiva e impessoal**, visando assegurar a igualdade de condições a todos.

5.4.1. A distribuição dos serviços entre as pessoas físicas/jurídicas credenciadas ocorrerá de forma objetiva e impessoal, oportunizando-as igualdade de condições;

5.4.2. Para a distribuição dos postos de serviço, serão elaboradas **2 (duas) listas**: uma contendo as pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas, dispostas em ordem cronológica de inscrição no credenciamento, e outra com as unidades de saúde da família, organizadas em ordem de prioridade, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.

## 6. RECURSOS

6.1. As despesas para atender a este credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Boninal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE PAGAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL.  UNIDADE: 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	10.122.0020.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.  3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
	10.302.0020.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO.	
	10.301.0020.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.	1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO.	



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



		1.500.1002.0000 -	
		RECURSOS NÃO	
		VINCULADOS DE	
	10.302.0020.2028 -	IMPOSTOS.	
	MANUTENÇÃO DO		
	HOSPITAL	1.600.0000.0000 -	
	MUNICIPAL.	TRANSFERÊNCIA DO	
		SUS GOVERNO	
		FEDERAL - BLOCO DE	
		MANUTENÇÃO.	
	10.302.0020.2072 -	1.600.0000.0000 -	
	MANUTENÇÃO DAS	TRANSFERÊNCIA DO	
	AÇÕES DO CENTRO	SUS GOVERNO	
	DE APOIO	FEDERAL - BLOCO DE	
	PSICOSSOCIAL.	MANUTENÇÃO.	

**6.2.** A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

#### **7. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.241.900,00 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### **8. SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. ALTERAÇÃO**

**9.1.** É vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

#### **10. GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato será executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, sendo tais circunstâncias registradas por meio de simples apostila.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**10.3.** As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato o exigir, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para tal finalidade.

**10.4.** A Administração poderá convocar o representante legal da Contratada para a adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

**10.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou seus respectivos substitutos, nos termos do *caput* do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**10.7.** O **fiscal técnico do contrato** acompanhará a execução para garantir o cumprimento de todas as condições contratuais, assegurando os melhores resultados para a Administração.

**10.7.1.** O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, com a descrição detalhada das medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos, em conformidade com o § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.7.2.** Ao constatar qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, estabelecendo um prazo para a sua regularização.

**10.7.3.** O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medida que ultrapasse sua competência, para que este adote as providências saneadoras cabíveis.

**10.7.4.** Em caso de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estipulados, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.7.5.** O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato, a fim de viabilizar sua renovação ou prorrogação tempestiva.

**10.8.** O **fiscal administrativo do contrato** verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como acompanhará os procedimentos de empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar a documentação comprobatória pertinente, se necessário.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**10.8.1.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará prontamente na solução do problema, reportando a ocorrência ao gestor do contrato para que este adote as medidas cabíveis, quando a questão ultrapassar sua alçada.

**10.9.** O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, tais como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações. Adicionalmente, elaborará relatório para verificar a necessidade de adequações contratuais que visem ao atendimento da finalidade da Administração.

**10.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento e registrará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.9.2.** O gestor do contrato monitorará os registros realizados pelos fiscais, que dizem respeito a todas as ocorrências na execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior nos casos que ultrapassem sua competência.

**10.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações da Contratada. O documento deverá fazer menção ao desempenho na execução contratual, com base em indicadores objetivos e aferíveis, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.9.4.** O gestor do contrato adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para a aplicação de sanções, o qual será conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente/setor competente, conforme o caso.

**10.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, a fim de viabilizar a renovação ou prorrogação tempestiva.

**10.11.** O gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e as eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **11. DA SELEÇÃO: CRITÉRIOS, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



11.1. Para fins de habilitação, os interessados deverao comprovar os seguintes requisitos, por meio da apresentação da documentação seguinte:

SE PESSOA FÍSICA:

a) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias.**

b) Consulta ao Cadastro Nacional, mantido pela Controladoria-Geral da União-CGU, mediante apresentação de Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), a ser obtida no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, mediante consulta no Cadastro de Pessoa Física (CPF) - **emissão não superior a 30 dias.**

c) Consulta ao Cadastro Nacional, mantido pelo Tribunal Contas da União -TCU, mediante a apresentação de Certidão negativa de licitante inidôneo, a ser obtida no link: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo> / [Emitir certidão negativa](#), mediante consulta no Cadastro de Pessoa Física (CPF) - **emissão não superior a 30 dias.**

**Caso conste na Consulta de Situação da proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte dos interessados apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

d) Cópia autêntica do(s) **Documento(s) Pessoal(is)** (documento de identificação pessoal com foto).

e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe do profissional que prestará os serviços.

f) Cópia de comprovante de residência atualizado.

g) Certificado de conclusão de curso - Diploma de Graduação, frente e verso autenticado, ou outro documento equivalente que comprove a formação do profissional, **devidamente registrado no órgão ou entidade competente.**

h) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho, ou seja, cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 02 (dois) anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área, quando for o caso.

i) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



-----  
Categoria.

- j) Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido.
- k) Curriculum vitae devendo constar endereços e telefones atuais.
- l) Declaração de aceite do edital e de ter conhecimento da tabela de serviços da área/especialidade de que prestará os serviços, ou seja, declaração de aceitação das condições do edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(modelo sugestivo em anexo)**.
- m) Proposta de Requerimento/Solicitação de Credenciamento e Declarações - a proposta deverá indicar de forma clara a descrição dos serviços os quais pretende prestar, incluindo quantidade, valor unitário e total, observando o período de 12 (doze) meses **(modelo sugestivo em anexo)**.
- n) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do local onde reside o pretenso credenciado e do município de Boninal, Estado da Bahia.
- o) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- p) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- r) **Certidão negativa de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021).
- s) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente com o objeto deste termo de referência por intermédio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- t) Declaração de inexistência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia **(modelo sugestivo em anexo)**.
- u) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração, ou seja, declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade **(modelo sugestivo em anexo)**.

Página 20/32





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa;
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa, **emissão não superior a 30 dias**;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional, mantido pela Controladoria-Geral da União-CGU, mediante apresentação de Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), a ser obtida no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, mediante consulta no Cadastro de Pessoa Física (CPF) - **emissão não superior a 30 dias**.
- d) Consulta ao Cadastro Nacional, mantido pelo Tribunal Contas da União -TCU, mediante a apresentação de Certidão negativa de licitante inidôneo, a ser obtida no link: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo> / [Emitir certidão negativa](#), mediante consulta no Cadastro de Pessoa Física (CPF) - **emissão não superior a 30 dias**.
- Caso conste na Consulta de Situação da proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte dos interessados apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
- e) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- h) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**i) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**j) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

**k)** Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**l)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**m)** Cadastro Nacional, mantido pela Controladoria-Geral da União-CGU, mediante apresentação de Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), a ser obtida no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, mediante consulta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**n)** Cadastro Nacional, mantido pelo Tribunal Contas da União -TCU, mediante a apresentação de Certidão negativa de licitante inidôneo, a ser obtida no link: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo/> / [Emitir certidão negativa](#), mediante consulta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**o)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica. mantido pelo Tribunal Contas da União -TCU, mediante a apresentação de Certidão negativa de licitante inidôneo, a ser obtida no link: [Certidões Administração Pública Federal](#), mediante consulta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**Caso conste na Consulta de Situação da proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte dos interessados apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

**p)** Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



- q) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- r) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**
- s) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da pretensa credenciada e do município de Boninal, Estado da Bahia.
- t) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- u) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- v) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- w) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- x) Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da Pessoa Jurídica** dentro do prazo de validade.
- y) Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Classe da empresa e/ou do profissional, que prestará os serviços.
- z) Certificado de conclusão de curso - Diploma de Graduação, frente e verso autenticado, ou outro documento equivalente que comprove a formação do profissional (vinculado a empresa) que prestará os serviços, **devidamente registrado no órgão ou entidade competente.**
- aa) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria.
- bb) Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido.
- cc) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 02 (dois) anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área, quando for o caso.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



- dd)** Comprovantes de titulação (RQE, residência médica, pós-graduação Lattu Sensu reconhecida pelo MEC, mestrado, doutorado, cursos na área afim).
- ee)** Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- i.** Os documentos devem conter:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
  - Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
  - Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
  - Data de emissão;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- ii.** Os atestados deverão referir-se a ao objeto no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente;
- iii.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- iv.** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/2021.
- JUSTIFICA-SE A EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, HAJA VISTA QUE É IMPRESCINDÍVEL AO MUNICÍPIO, COMPROVAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO DO CERTAME COM BASE NO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES E/OU ATUAIS, BEM COMO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO APLICADA À ESPÉCIE.**
- ff)** Declaração de aceite do edital e de ter conhecimento da tabela de serviços da área/especialidade de que prestará os serviços, ou seja, declaração de aceitação das condições do edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugestivo em anexo**).
- gg)** Proposta de Requerimento/Solicitação de Credenciamento e Declarações - a proposta



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



deverá indicar de forma clara a descrição dos serviços os quais pretende prestar, incluindo quantidade, valor unitário e total, observando o período de 12 meses **(modelo sugestivo em anexo)**.

**hh)** Declaração de inexistência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia **(modelo sugestivo em anexo)**.

**ii)** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração, ou seja, declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade **(modelo sugestivo em anexo)**.

**jj)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(modelo sugestivo em anexo)**.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Do Pagamento

**12.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal ou Fatura. O valor será creditado via ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada, sempre após a execução integral dos serviços.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

**12.3.** O recebimento da Nota Fiscal ou Fatura será considerado ocorrido no momento em que a Administração Contratante atestar a efetiva execução do objeto contratual.

**12.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal** da Contratada, que será verificada por meio de consulta eletrônica aos sítios oficiais ou pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**12.5.** Caso haja incorreções na Nota Fiscal, nos documentos pertinentes ou em outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, como a pendência de obrigação financeira ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início somente após a regularização da situação, não gerando qualquer ônus para a Contratante.

**12.6.** A data do pagamento será aquela em que a ordem bancária para crédito for emitida.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**12.7.** Antes de cada pagamento, a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das **condições de habilitação** exigidas no edital.

**12.8.** Constatada a irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para que, em até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

**12.9.** Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá consultar os sítios eletrônicos oficiais para verificar a existência de suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.10.** Caso a irregularidade persista ou a defesa seja considerada improcedente, a Contratante comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência e a existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as medidas cabíveis de cobrança.

**12.11.** Se a irregularidade não for sanada, a Contratante deverá iniciar o processo administrativo de rescisão contratual, assegurado o direito à ampla defesa da Contratada.

**12.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que a decisão pela rescisão contratual seja formalizada, caso a Contratada não regularize sua situação.

**12.12.1.** O contrato com a Contratada inadimplente será rescindido, exceto por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da Contratante.

**12.13.** Por ocasião do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.13.1.** A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta da retenção de impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove seu direito ao tratamento tributário favorecido.

### **13. REAJUSTE**

#### **Da Revisão e Reajuste dos Preços**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**13.2.** A data-base para o reajuste será a data de sua aprovação e publicação, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.4.** Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será computado a partir dos efeitos financeiros do reajuste imediatamente anterior.

**13.5.** Em caso de atraso na divulgação do índice de reajuste, a **Contratante** efetuará o pagamento à **Contratada** com base na última variação conhecida, e a diferença será liquidada assim que o índice definitivo for divulgado. A Contratada fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajuste do valor remanescente sempre que este ocorrer.

**13.6.** Nas aferições finais, o índice a ser aplicado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.7.** Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice de reajuste inicialmente estabelecido, será adotado, em sua substituição, aquele que for determinado pela legislação em vigor.

**13.8.** Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes poderão eleger um novo índice oficial para o reajuste do preço remanescente, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**13.9.** O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento.

#### **14. DA RESCISÃO**

##### **Da Rescisão Contratual**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido pela **Administração Contratante** em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que reste comprovado o efetivo prejuízo ao interesse público que motivou a contratação.

**14.2.** A parte prejudicada ou interessada deverá comprovar o prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra qualquer um dos motivos previstos na legislação.

**14.3.** O processo de rescisão contratual será formalizado em autos processuais próprios, assegurando-se o direito ao **contraditório e à ampla defesa**.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



14.4. Na hipótese de rescisão contratual, a Administração mantém todos os direitos e prerrogativas previstos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### Das Sanções Administrativas

15.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame.
- Não mantiver a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado.
- Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.
- Ocasionar o retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto.
- Apresentar declaração ou documentação falsa.
- Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Agir de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação.
- Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, para faltas de natureza leve que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.
- b) **Multa**.
- c) **Impedimento de licitar e contratar**.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo que assegure à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os valores decorrentes de multas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos pagamentos devidos, recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Bahia, descontados da garantia prestada ou, se for o caso, inscritos em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**15.5.1.** Se determinado pela Contratante, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

**15.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados, a Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, poderá promover a cobrança judicial do valor remanescente, nos termos do artigo 419 do Código Civil.

**15.7.** A autoridade competente, ao aplicar as sanções, deverá considerar a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, o caráter educativo da sanção e o dano causado à Administração, em observância ao princípio da proporcionalidade.

**15.8.** Se, no curso do processo administrativo, houver indícios de prática de infração tipificada na Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para a análise e decisão sobre a instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

**15.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas que não configurem atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão o rito processual regular.

**15.10.** A tramitação do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere na continuidade dos processos administrativos específicos para a apuração de danos e prejuízos causados à Administração.

**15.11.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do órgão ou entidade pública.

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** Em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Administração **dispensa a exigência de garantia contratual** para a execução do objeto, pelas seguintes razões: A análise da qualificação econômico-financeira permite avaliar a saúde financeira da empresa proponente. Adicionalmente, além da apresentação de bons índices financeiros verificados no balanço patrimonial, as empresas são responsáveis pela fidelidade de suas propostas de preços e devem arcar com eventuais prejuízos que venham a causar à Administração Pública, respondendo por eles na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### Da Contratante

#### 17.1. Constituem obrigações da Administração Contratante:

**17.1.1.** Receber o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

**17.1.2.** Proceder à verificação minuciosa, dentro do prazo estipulado, da conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações contidas no Edital e na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**17.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que seja providenciada a sua substituição, reparo ou correção.

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor devidamente designado.

**17.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e na forma previstos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica de desembolso para cada fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

#### 17.2. Da Não Responsabilidade da Contratante

**17.2.1.** A Administração não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Das Obrigações da Contratada

**18.1.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as disposições contidas no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, e, adicionalmente:

**18.1.1.** Entregar o objeto em condições perfeitas, conforme as especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal contendo as informações de marca, procedência e prazo de validade.

**18.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: secsaudeboninal@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**18.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

**18.1.4.** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

**18.1.5.** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data de entrega, os motivos devidamente comprovados que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

**18.1.6.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**18.1.7.** Indicar preposto formalmente constituído para representá-la durante a execução contratual.

**18.1.8.** Implementar programa de integridade no prazo de **6 (seis) meses** em caso de contratação de grande vulto, conforme o artigo 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.1.9.** Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, além de atender às regras de acessibilidade, em conformidade com o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

#### **19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Amélia Oliveira Silva, nº 76, Centro - Boninal – Bahia.

Coordenação: Alexia Souza Duarte

Cargo: Coordenadora de Atenção Básica

Tel: (75) 99930-6170

E-mail: [atencaobasicaboninal@gmail.com](mailto:atencaobasicaboninal@gmail.com)

##### **SUPORTE TÉCNICO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL / BONINAL – BA**

Euller Lins Cazé

Secretário de Gabinete / Boninal – BA.

Tel.: (75) 98325-5028

E-mail: [elcaze10@gmail.com](mailto:elcaze10@gmail.com)

#### **20. DOS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO:**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Amélia Oliveira Silva, S/N – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: (75) 9182-9852 – E-mail: [secsaudeboninal@gmail.com](mailto:secsaudeboninal@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Praça Amélia Oliveira Silva, nº 76, Centro - Boninal – Bahia.

Coordenação: Adriana Araujo Silva

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Tel: (75) 99299-6325

E-mail: [secsaudeboninal@gmail.com](mailto:secsaudeboninal@gmail.com)

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**ANEXO III**

**MODELO FORMULÁRIO REQUERIMENTO INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (qualificação do profissional), **MENCIONAR A FORMAÇÃO ACADÊMICA e INCLUIR O NÚMERO DO REGISTRO NO RESPEVATIVO CONSELHO**, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_, residente à (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone: \_\_\_\_\_, WhatsApp: \_\_\_\_\_, **OU** empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob o n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma dos atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos pelo(a) **Senhor(a)**. \_\_\_\_\_, portador(a) de documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, manifesto, através do presente, interesse e venho requer inscrição no credenciamento do Município de Boninal, Estado da Bahia, que tem por objeto o credenciamento/contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Boninal, Estado da Bahia, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP**, para prestação dos serviços de

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 24/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

.....(**DESCREVER A ATIVIDADE QUE SE PRETENDE SE HABILITAR/CREDENCAIR A PRESTAR OS SERVIÇOS**) na Unidade (**DESCREVER LOCAL DE ATUAÇÃO**).

Na oportunidade DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Conheço os termos do Chamamento Público e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do mesmo, com os quais concorda.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Estou de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital.
- Realizaremos todas as atividades a que se propõe.
- Não nos encontramos suspenso, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento.
- Nos comprometemos a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de contratação.
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado.
- Não nos enquadrados nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento.
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com nossa formação profissional, com a experiência, e a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigido.

**Na oportunidade juntamos ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 25/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

#### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (qualificação do profissional), **MENCIONAR A FORMAÇÃO ACADÊMICA e INCLUIR O NÚMERO DO REGISTRO NO RESPEVATIVO CONSELHO**, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone: \_\_\_\_\_, WhatsApp: \_\_\_\_\_, **OU** empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob o n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma dos atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos pelo(a) **Senhor(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) de documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, declaro que estou regular com as regras do edital, bem como que atendo a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido credenciamento e que aceito as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se **habilitado**, prestarei os serviços (**destacar quais serviços**) objeto deste chamamento (**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP**) pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 26/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (qualificação do profissional), **MENCIONAR A FORMAÇÃO ACADÊMICA e INCLUIR O NÚMERO DO REGISTRO NO RESPEVATIVO CONSELHO**, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_ emitido por ., CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone: \_\_\_\_\_, WhatsApp: \_\_\_\_\_, **OU** empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º. ...., inscrição estadual sob o n.º. ...., situada à ....., neste ato representada na forma dos atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos pelo(a) **Senhor(a)**. ...., portador(a) de documento de identidade n.º. ...., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ....., residente e domiciliado (a) à ....., declaro, que na qualidade de interessado no procedimento credenciamento (**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP**), instaurado pelo Município de Boninal, Estado da Bahia, **não integro** o quadro de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, visto que **servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 27/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (qualificação do profissional), **MENCIONAR A FORMAÇÃO ACADÊMICA e INCLUIR O NÚMERO DO REGISTRO NO RESPEVATIVO CONSELHO**, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone: \_\_\_\_\_, WhatsApp: \_\_\_\_\_, **OU** empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob o n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma dos atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos pelo(a) **Senhor(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) de documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo (**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP**), instaurado pelo Município de Boninal, Estado da Bahia, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 28/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**ANEXO VII**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2026.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
**MUNICÍPIO DE BONINAL – BAHIA** E A  
EMPRESA  
....., NA  
FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade com o final nº 806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas com o final sob nº 705-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e como CO-PARTICIPANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela **Senhora Adriana Araújo Silva**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade com o final nº 092-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas com o final sob nº 255-49, neste ato denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o **Senhor(a)** ..... portador(a) de documento de identidade RG nº ....., expedida pelo(a) ....., portador(a) da Carteira Profissional nº ....., expedida pelo Conselho ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx.xxx.xxx-xxx, Telefone: ..... e E-mail....., residente e domiciliada na....., **OU** a empresa

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 29/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., inscrição estadual sob o nº. ...., situada à ....., neste ato representada na forma dos atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos pelo(a) **Senhor(a)**. ...., portador(a) de documento de identidade nº. ...., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado (a) à ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026, datado de 07/04/2026, que culminou no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2026, datado de \_\_\_/\_\_\_/2026, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026, datado de \_\_\_/\_\_\_/2026, atendendo as condições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes deste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita e na forma abaixo transcrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 30/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 001/2026-CHP;
- 1.1.3. A Proposta da contratada;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

– A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2026, datado de \_\_\_/\_\_\_/2026, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026, datado de \_\_\_/\_\_\_/2026, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO:** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

**PARAGRÁFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 31/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

14.133/2021).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP em consonância com o Termo de Referência - TR, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

**a)** Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

**b)** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**c)** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS** – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE PAGAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL.	10.122.0020.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
UNIDADE: 08.008	10.302.0020.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SUS	3.3.90.39.00.00.00.00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 32/43

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	ESPECIALIZADA À SAÚDE.	GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
	10.301.0020.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.	1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO.	
	10.302.0020.2028 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.	1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO.	
	10.302.0020.2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL.	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 33/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

		MANUTENÇÃO.	
--	--	-------------	--

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência contratual poderá ser prorrogada pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor deste contrato é de **R\$ .....** (.....), **sendo o valor mensal de R\$.....**(. ).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 34/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No valor **credenciado** estão inclusas todos os custos e despesas decorrentes de materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários que, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As faturas deverão ser emitidas em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, **Prefeitura Municipal de Boninal**, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 35/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**PARÁGRAFO NONO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 36/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO -** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO –** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigarse-á:

- a) Prestar os serviços contratados na Unidade de Saúde e/ou em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Boninal, Estado da Bahia, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 37/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas.

h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).

j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.

k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigará-se-á:

a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;

c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 38/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

**d)** Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.

**e)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS** - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “**Não a Ordem**”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 39/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Sr....., cargo.....

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fica(m) designado(s) o(s) Servidores:....., como responsável (i)s pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**14.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**14.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

**14.2.1.** Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 40/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

**14.2.2.** De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

**14.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**14.3.1.** Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

**14.4.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

**14.5.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 41/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO QUINTO:** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal (Piatã), Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 42/43**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

---

MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA  
CONTRATANTE

ADRIANA ARAÚJO SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL  
CO-PARTICIPANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....

Nome

CPF nº

02 - .....

Nome

CPF nº

---

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000

Telefone: (75) 75 3330-2375

E-mail: [licitacaopmboninal2021@hotmail.com](mailto:licitacaopmboninal2021@hotmail.com)

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CHP – FL. 43/43**